Diário Oficial do município

saojosedabelavista.sp.gov.br

Município de São José da Bela Vista

Sexta-feira, 29 de setembro de 2023

Distribuição Eletrônica | Ano III | Edição nº 440

Publicação Oficial do Município de São José da Bela Vista conforme Lei Municipal nº 1.714, de 15 de fevereiro de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Atos Oficiais 2

Leis 2

Licitações e Contratos 4

Decisão do Prefeito 4

Contratos 4

Atas de registro de preço 5

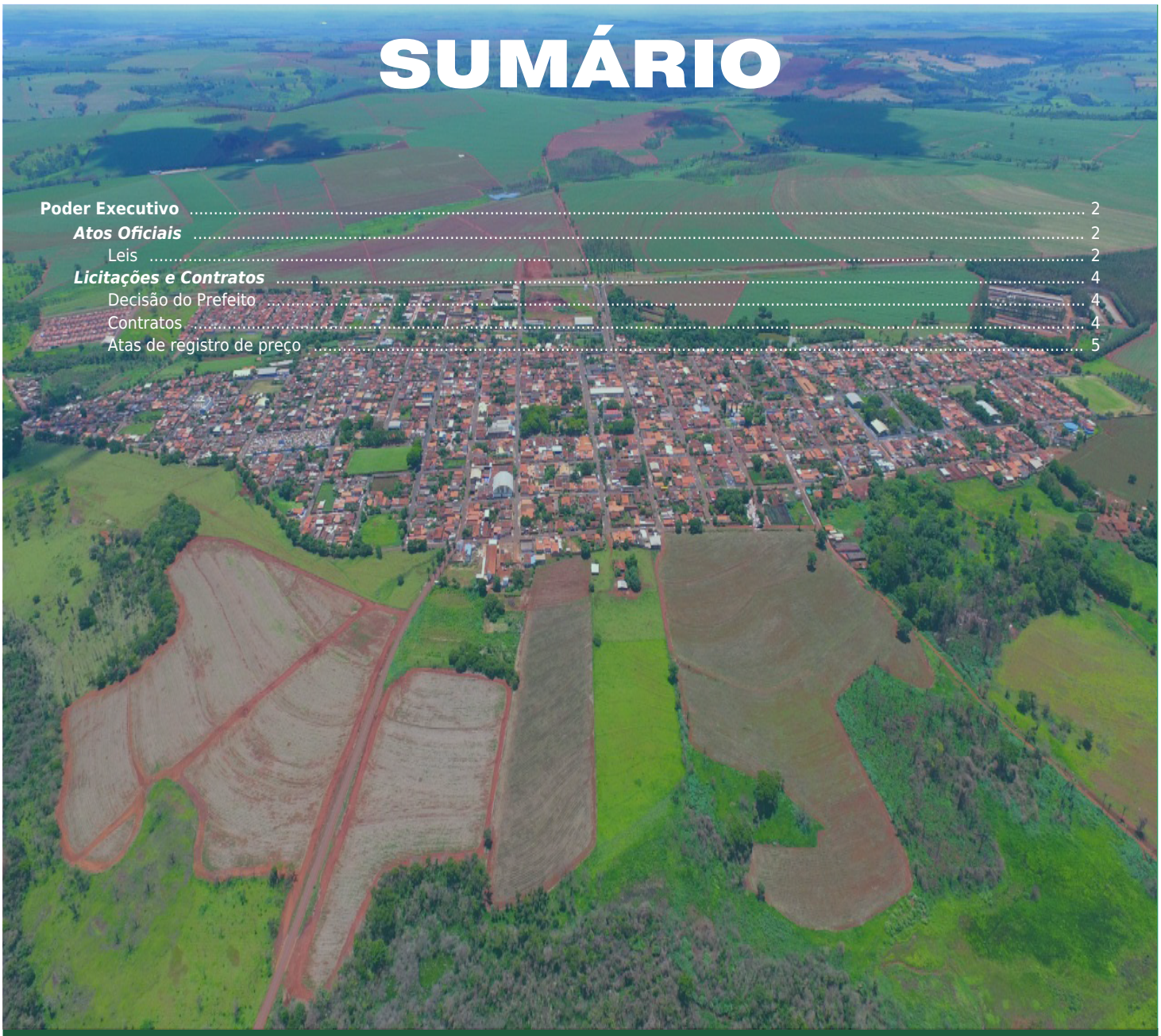

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de São José da Bela Vista, instituído pela Lei nº 1.714/21 é o órgão oficial de publicações do município.

Site: **https://saojosedabelavista.sp.gov.br**

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº 2.061 DE 28 DE AGOSTO DE 2023

"*Dispõe sobre autorização do Poder Público Municipal para instituir o* ***PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO E ESTIMULO A QUITAÇÃO DE DÉBITOS FISCAIS – REFIS MUNICIPAIS -*** *destinado a promover a liquidação de créditos tributários ou não tributários vencidos para com a Fazenda Pública, com a concessão de benefícios e dá outras providências que esta lei especifica.*"

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI, Prefeito Municipal de São José da Bela Vista– SP, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONOU a presente Lei:

RESOLVE

ARTIGO 1º - Fica Instituído no Município de São José da Bela Vista/SP, o PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO E ESTÍMULO A QUITAÇÃO DE DÉBITOS FISCAIS - REFIS MUNICIPAL 2023.

ARTIGO 2° - O Programa de Recuperação e Estímulo a Quitação de Débitos Fiscais - REFIS MUNICIPAL destina-se a promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos de pessoas físicas ou jurídicas, relativos a tributos municipais, com vencimento até 31 de dezembro de 2022, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, parcelados ou a parcelar, protestados ou a protestar, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos.

Parágrafo único - Não serão objeto dos benefícios, as custas judiciais, honorários advocatícios e as demais pronunciações de direito relativas ao processo judicial, despesas de protesto, que deverão ser pagas no ato da adesão ao Programa de Recuperação e Estímulo a Quitação de Débitos Fiscais - REFIS MUNI-CIPAL 2023.

ARTIGO 3° - A administração do REFIS MUNICIPAL 2023 será exercida exclusivamente pelo Setor de Tributação, a quem compete o gerenciamento e a implementação dos procedimentos necessários à execução do Programa, notadamente:

I - promover a integração das rotinas e procedimentos necessários à execução do REFIS MUNICIPAL 2023, especialmente no que se refere aos sistemas informatizados dos órgãos envolvidos;

II - recepcionar as opções pelo REFIS MUNICIPAL 2023;

III- excluir do Programa os optantes que descumprirem suas condições previstas nesta Lei.

ARTIGO 4º - O ingresso no REFIS MUNICIPAL 2023 dar-se-á por opção da pessoa física ou jurídica, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos referidos no artigo 2° desta Lei.

Parágrafo Único - O ingresso no REFIS MUNICIPAL 2023, a critério do optante, poderá incluir a totalidade dos débitos referidos no artigo 2° desta Lei, em nome da pessoa física ou jurídica, inclusive os não constituídos, que serão incluídos no Programa mediante confissão, salvo aqueles demandados judicialmente pela pessoa física ou jurídica e que, por sua opção, venham a permanecer nessa situação.

ARTIGO 5° - A opção pelo REFIS MUNICIPAL 2023 poderá ser formalizada até o dia 31 de Julho de 2023, mediante assinatura do "Termo de Opção do REFIS MUNICIPAL 2023 ", conforme modelo existente junto ao Setor de Tributação. O prazo para adesão poderá ser prorrogado mediante Decreto.

§1º - O Termo de Opção do REFIS MUNICIPAL 2023 somente poderá ser preenchido, assinado e entregue no Setor de Tributação, por todas as pessoas físicas ou jurídicas, sendo que estas últimas (jurídicas) pelos respectivos responsáveis, sendo exigida a devida procuração (se firmado por procurador) ou prova da competência para firmá-lo (contrato social).

§2º - No documento confirmatório da opção constará número gerado por parcelamento, que deverá ser utilizado, em conjunto com o número de inscrição no CNPJ ou do CPF, para pessoa jurídica ou física, respectivamente, em todos os demais atos e procedimentos praticados no âmbito do REFIS MUNICIPAL 2023, constituindo, para todos os fins de direito, identificação eletrônica; se possível; ficando sua utilização sob plena e total responsabilidade das pessoas física e jurídica optantes.

§3º - A opção pelo REFIS MUNICIPAL 2023 implica:

I - pagamento imediato da primeira parcela e consectários;

II - após o pagamento imediato da primeira parcela fica automaticamente requerida a suspensão da exigibilidade dos débitos não ajuizados, ou, quando ajuizados, integralmente garantidos;

III - submissão integral às normas e condições estabelecidas para o Programa.

§4º - A confissão do débito para inclusão no REFIS-2023 e a consequente suspensão da exigibilidade dos débitos ajuizados, implica na renúncia do(a) devedor(a) de recursos administrativos e ações judiciais que tenha distribuída para discussão do(s) débito(s).

ARTIGO 6º - Os débitos da pessoa física ou jurídica optante serão consolidados tomando por base a data da formalização da opção.

§1º - A consolidação abrangerá os débitos existentes em nome da pessoa física ou jurídica até o dia 31 de dezembro de 2022, na condição de contribuinte ou responsável, constituído ou não, inclusive os acréscimos legais, determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, inclusive a atualização monetária à época prevista.

§2° - Se o contribuinte optar pelo parcelamento parcial da dívida existente em seu cadastro, este recairá sobre os débitos mais antigos.

§3° - Na hipótese de crédito com exigibilidade suspensa

por força de concessão de medida liminar em mandado de segurança, ou outra ação judicial, a inclusão, no REFIS MUNICIPAL 2023, dos respectivos débitos, fica condicionada ao encerramento do feito por desistência expressa e irrevogável da respectiva ação judicial e de qualquer outra, bem assim à renúncia do direito, sobre os mesmos débitos, sobre o qual se funda a ação.

§4° - A inclusão dos débitos referidos no§1º deste Artigo, bem assim a desistência ali referida deverão ser formalizadas, mediante confissão nos termos do ARTIGO 5º desta Lei, nas condições estabelecidas pelo Setor de Tributação.

§5° - Requerida a desistência da ação judicial, com renúncia ao direito sobre que se fundam, os depósitos judiciais se porventura efetuados, deverão ser convertidos em renda ao Erário, permitida inclusão nos REFIS MUNICIPAL 2023 de eventual saldo devedor.

§6° - Os valores correspondentes a débitos, inscritos ou não em dívida ativa, poderão ser liquidados, mediante solicitação expressa e irrevogável da pessoa física ou jurídica optante, mediante compensação de créditos, líquidos e certos, vencidos ou a vencer no exercício da opção, próprios ou de terceiros, relativos a tributo incluído no âmbito do REFIS MUNICIPAL 2023.

§7° - A pessoa física ou jurídica, durante o período em que estiver incluída no REFIS MUNICIPAL 2023, poderá amortizar o débito consolidado mediante compensação de créditos, líquidos e certos, vencidos ou a vencer no exercício da opção, próprios ou de terceiros, sem prejuízo do pagamento das parcelas mensais.

§8° - A opção pelo REFIS MUNICIPAL 2023 exclui qualquer outra forma de parcelamento de débitos referidos nesta Lei.

ARTIGO 7º - O débito tributário ou não, consolidado na forma do Artigo 2° desta Lei, ocorrendo o pagamento à vista, (cota única), será anistiado em CEM POR CENTO (100%) com relação aos juros e a multa.

ARTIGO 8° - O débito tributário ou não, consolidado na forma do Artigo 2° desta Lei, poderá ser parcelado no máximo até o final deste exercício, ou seja, 31 de dezembro de 2023, caso em que será concedida anistia de 60% (sessenta por cento) em relação aos juros e à multa.

§1° - A parcela mínima, para pessoa física, será de R$60,00 (sessenta reais).

§2° - A parcela mínima, para pessoa jurídica, será de R$120,00 (cento e vinte reais).

§3° - Os parcelamentos em curso que se encontram adimplentes poderão ser incluídos e consolidados em um único parcelamento por natureza de tributos, observados o acordo anterior e a quantidade e o valor mínimo das parcelas, conforme disposto nesta Lei.

§4° - Os débitos tributários ou não, consolidados na forma do Artigo 2° desta Lei, objeto de ingresso de REFIS MUNICIPAL-2023 de exercícios anteriores, que se encontram inadimplentes com a Fazenda Municipal, poderão ser parcelados nos termos desta Lei.

ARTIGO 9° - A opção pelo REFIS MUNICIPAL 2023 sujeita a pessoa física ou jurídica a:

I - confissão irrevogável e irretratável da totalidade dos débitos incluídos no Programa;

II - aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas para o ingresso e permanência no Programa;

III - pagamento regular das parcelas do débito consolidado, bem assim dos tributos e das contribuições com vencimentos posterior ao ingresso no respectivo Programa.

ARTIGO 10º - O REFIS MUNICIPAL 2023 não alcança débitos relativos ao Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, bem como débitos provenientes de multas e sanções impostas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e da União e demais sanções dessa natureza.

ARTIGO 11º - A pessoa física ou jurídica optante pelo REFIS MUNICIPAL 2023 será dele excluída nas seguintes hipóteses, mediante ato do Prefeito Municipal com informações do Setor de Tributação:

I - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas no Programa;

II - inadimplemento, por três meses consecutivos; ou seis alternados; o que primeiro ocorrer, relativamente a qualquer dos tributos e contribuições abrangidos pelo REFIS MUNICIPAL 2023 , inclusive os com vencimentos após a assinatura do Termo de Opção do Refis Municipal 2023;

III - constatação, caracterizada por lançamento de ofício, de débito correspondente a tributo abrangido pelos REFIS MUNICIPAL-2023 e não incluído na confissão, salvo se integralmente pago no prazo de trinta dias, contado da ciência do lançamento ou da decisão definitiva na esfera administrativa ou judicial;

IV - compensação ou utilização indevida de créditos;

V - decretação de falência, extinção, pela liquidação, ou cisão da pessoa jurídica;

VI - prática de qualquer procedimento tendente a subtrair receita da optante, mediante simulação de ato;

VII - decisão definitiva, na esfera judicial, total ou parcialmente desfavorável à pessoa física ou jurídica.

Parágrafo Único - A exclusão da pessoa física ou jurídica do REFIS MUNICIPAL 2023 implicará exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago e automática emissão do boleto respectivo e encaminhamento para cobrança administrativa; ao Cartório de Protesto; e, por fim execução judicial, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

ARTIGO 12º - Não poderão ser beneficiados pelo REFIS MUNICIPAL 2023:

A - PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS:-

I - que se recusarem a quitar as despesas extrajudiciais existentes (protesto); ou, judiciais (quando já existirem execuções fiscais distribuídas), junto a primeira parcela.

B - PESSOAS JURÍDICAS:-

II - Bancos comerciais, bancos de investimentos, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, sociedades corretoras de títulos, valores mobiliários e câmbio, distribuidoras de títulos de valores mobiliários;

III - Empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades de previdência privada aberta e as que exporem as atividades de prestação cumulativa e continua de serviços de assessoria creditícia;

IV - Mercadológica, gestão de crédito, seleção de risco, administração de contas a apagar e a receber, compras de direitos creditórios resultantes de venda mercantis a prazo ou de prestação de serviço ("factoring").

Parágrafo único: O contribuinte que aderir ao REFIS 2023 e não cumprirem com o pagamento do parcelamento, não mais poderão participar de outro programa REFIS.

ARTIGO 13º - O benefício previsto nesta Lei não implica em direito adquirido para os contribuintes que já tenham quitado seus débitos com respectiva incidência de juros e multa.

ARTIGO 14º - Os benefícios desta Lei serão compensados com o aumento da arrecadação decorrente da própria Lei, e decorrente dos créditos do Município que serão espontaneamente declarados e confessados pelos contribuintes.

ARTIGO 15º - Não inclui no Programa de Recuperação e Estímulo a Quitação de Débitos Fiscais - REFIS MUNICIPAL 2023, a anistia referente à Atualização Monetária, a qual deverá observar a Legislação Pertinente, por se tratar de reposição inflacionaria.

ARTIGO 16º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a divulgar o Programa de Recuperação e Estímulo a Quitação de Débitos Fiscais - REFIS MUNICIPAL 2023 nos principais meio de comunicação, visão, Internet, etc., como divulgação institucional.

ARTIGO 17º - Essa lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José da Bela Vista – SP, 28 de Agosto de 2023.

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI
Prefeito Municipal

.....

Licitações e Contratos

Decisão do Prefeito

Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista
Aviso de Decisão
Pregão Eletrônico nº 0004/2023
Processo nº 8004/2023

Objeto: **Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de MEDICAMENTO,** conforme edital e termo de referência.

A Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista - SP, através de seu Departamento de Licitações torna público aos interessados a seguinte decisão: “Vistos... 1 – Acompanho na integra o parecer jurídico de fls. para aplicar à empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI** - CNPJ: 25.279.552/0001-01 a sanção de multa na forma prevista no subitem **12.2.2** do Edital de Pregão Eletrônico e artigo 86, da Lei 8.666/93. 2 – Em se mantendo a recusa de entrega por parte da empresa Contratada, determino o retorno dos autos para apreciação sobre a aplicação de multa na forma do subitem 12.2.3 do Termo de Referência do Edital do Edital c/c artigo 87, da Lei 8.666/93. 3 – Intime-se a licitante na forma da Lei publique-se a presente na íntegra no Diário Oficial para ciência da licitante e demais interessados. São José da Bela Vista, 27 de setembro de 2023. Maiores Informações Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000, fone (16) 3142-8100/8120/8128, **WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI-** Prefeito Municipal - **Departamento de Licitações.**

.....

Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA BELA VISTA
EXERCÍCIO DE 2023
CONTRATOS/ADITIVOS

1- 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 0005/2019:- Contratante: O Município de São Jose da Bela Vista. Contratado: Empresa Hammine Engenharia Ltda. Objeto:- Projeto Executivo empreendimento Conjunto São José da Bela Vista VIII Município de São José da Bela Vista – SP- Tomada de Preço 0001/2019. Processo nº 0004/2019. Assinatura: 06/09/2023. Vigência: 07/09/2024.

.....

Atas de registro de preço

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

Pregão Eletrônico nº. 0034/2023
Processo nº. 8034/2023

ATA DE REGISTRO 8240/2023

Aos 27 dias do mês de Setembro de 2023, nas dependências da Prefeitura Municipal de São José da Bela, situada na Rua Major João Soares, nº 1.236, centro, na cidade de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo, Fone: (16) 3442-8100, CEP 14.440-000, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 59.851.600/0001-06, através de seu Prefeito Municipal WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETÔNICO Nº 0034/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 27 de Setembro de 2023, e publicada no Diário Oficial do Município, resolve Registrar o preço da empresa com preço mais vantajoso, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico, aquelas enunciadas abaixo e no seu respectivo item que se segue:-

Item 01: E L DE CARVALHO ME, inscrito no CNPJ nº 08.920.840/0001-84, sediada à Avenida Nazira Aidar, nº 5061, Jardim Moema, Município de Franca - SP, CEP 14409-240, por intermédio de seu representante legal, Sr. Edivaldo Luís de Carvalho, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº [redacted] inscrito (a) no CPF sob nº [redacted];

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Eletrônico nº 0034/2023, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

ITEM	UND	QT	DESCRITIVO	VALOR	TOTAL
4	PCT/ 100	500	**Copo descartável de polipropileno:** Copo descartável; polipropileno; com capacidade mínima para 180ml; acondicionado em mangas c/ 100 copos, cx025 pct, peso mínimo 198gramas; as mangas não devem estar violadas e protegidas em caixa de papelão resistente; devera constar impresso na manga a capacidade total do copo,quantidade; e o peso mínimo de cada copo; os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo marca ou identificação do fabricante; símbolo de identificação do material para reciclagem conforme nbr 13230; e capacidade do copo; os copos deverão estar em conformidade com nbr14865,nbr13230 da ABNT.	R$4,00	R$2.000,00

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo **06 (seis) meses**, contados da assinatura da mesma.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº. 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto nº. 7.892/2013, o Município de São José da Bela Vista não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por e-mail ou fac-símile.

5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, no endereço a ser designado pelo Município.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do produto desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5.8 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

6 – REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

6.4 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente justificadas;

f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.5 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.6 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, através de sua Secretário de Educação, proceder à fiscalização rotineira do objeto recebido, quanto à quantidade e qualidade, bem como o atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o objeto que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

7.4 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

7.5 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.6 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: a)- Departamento: Administração de Gabinete do Prefeito Responsável: Secretaria Gabinete do Prefeito. Recursos orçamentários. Funcional programática: 041220001.2002. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 004 b)- departamento: Administração e Recursos Humanos Responsável: Secretaria Recursos Humanos. Recursos orçamentários. Funcional programática: 041220003.2004. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 030

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

c)- Departamento: Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente Responsável: Fundo Municipal de Assistencia Social. Recursos orçamentários. Funcional programática: 082430005.2008. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 040 d)- Departamento: Fundo Municipal de Assistencia Social Responsável: Fundo Municipal de Assistencia Social. Recursos orçamentários. Funcional programática: 082440004.2007. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 051 e)- Departamento: Ensino Fundamental – Convênios Responsável: Secretaria da Educação e Cultura. Recursos orçamentários. Funcional programática: 123610006.2017. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 066 f)- Departamento: Ensino Fundamental – Responsável: Secretaria da Educação e Cultura. Recursos orçamentários. Funcional programática: 123610006.2015. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 075 g)- Departamento: Ensino Infantil – Convênios Responsável: Secretaria da Educação e Cultura. Recursos orçamentários. Funcional rogramática: 123610007.2019. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 086 h)-Departamento: Ensino Medio – Convênios Responsável: Secretaria da Educação e Cultura. Recursos orçamentários. Funcional programática: 123620009.2026. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 105 i)- Departamento: Ensino Superior – Convênios Responsável: Secretaria da Educação e Cultura. ecursos orçamentários. Funcional programática: 123640010.2027. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 118 j)- Departamento: Transporte Escolar Estadual – Convênios Responsável: Secretaria da Educação e Cultura. ecursos orçamentários. Funcional programática: 123610006.2018. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 123 k)- Departamento: Esporte e Lazer – Convênios Responsável: Secretaria de Esporte e Lazer. Recursos orçamentários. Funcional programática: 278120013.2030. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 130 l)- Departamento Obras e Infra Estrutura Urbana – Convênios Responsável: Secretaria de Obras . Recursos orçamentários. Funcional programática: 15410018.2034. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 155 m)- Departamento: Obras e Infra Estrutura Urbana – Convênios Responsável: Secretaria de Obras. Recursos orçamentários. Funcional programática: 154510018.2034. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 156 n)-Departamento: Transportes Responsável: Secretaria dos Transportes. Recursos orçamentários. Funcional programática: 267820020.2038. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 168 o)- Departamento: Agua e Esgoto Responsável: Secretaria de Obras. Recursos orçamentários. Funcional programática: 175120019.2039 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 174 p)- Departamento: Agricultura e Meio Ambiente Responsável: Agricultura e Meio Ambiente. Recursos orçamentários. Funcional programática: 185410022.2040. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 181 q)- Departamento: Fundo Municipal de Saúde Responsável: Secretaria de Saúde. Recursos orçamentários. Funcional programática: 103010023.2042. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 190 r)- Departamento: Serviços de Saúde - Federal Responsável: Secretaria de Saúde. Recursos orçamentários. Funcional programática: 103010023.2043. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 200 s)- Departamento: Serviços de Saúde – Estadual Responsável: Secretaria de Saúde. Recursos orçamentários. Funcional programática: 103010023.2044. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 207

10 – FORO

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Franca– Estado de São Paulo.

11 – CÓPIAS

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

a) 02 (duas) para o Município;

b) 01 (uma) para a empresa registrada;

c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Município de São José da Bela Vista - SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Walter Cassio Carvalho Faccirolli e pelo(s) Sr. Edivaldo Luís de Carvalho, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº [redacted] inscrito (a) no CPF sob nº [redacted], representando A(S) Empresas Registradas, Tendo Como Testemunhas Sra. Elisabete Balan Isaac, CPF [redacted] e RG [redacted] e a Sr. Flavio Costa Brito**,** portador da cédula de identidade RG nº [redacted] e CPF/MF nº [redacted].

São José da Bela Vista, 28 de Setembro de 2023.

MUNICIPIO DE SÃO JOSE DA BELA VISTA
Walter Cassio Carvalho Faccirolli
Prefeito Municipal

E L DE CARVALHO ME
Edivaldo Luís de Carvalho
Representante Legal

Testemunhas:-

Elisabete Balan Isaac
Secretaria de Educação

Karoline Montagnini Ferracioli
Nutricionista do Município

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP;

CONTRATADA: E L DE CARVALHO ME

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente CONTRATO, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

I – a confirmação da existência do tratamento;
II – o acesso aos dados pessoais tratados;
III – a correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
IV – a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;
V – a portabilidade dos dados pessoais;
VI – a informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;
VII – informar as consequências da revogação do consentimento;
VIII – a informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

São José da Bela Vista, 28 de Setembro de 2023.

Walter C. Carvalho Faccirolli	Edivaldo Luís de Carvalho	Elisabete Balan Isaa
Prefeito Municipal	E L DE CARVALHO ME	Secretaria de Educação

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

CONTRATADA: E L DE CARVALHO ME

ATA DE REGISTRO Nº: 8240/2022

OBJETO: O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de MATERIAL DE HIGIENE E DESCARTAVEL, com as respectivas quantidades e valores descritos no Termo de Referência (Anexo I).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José da Bela Vista, 28 de Setembro de 2023.

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF [redacted]
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF [redacted]
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF [redacted]
Assinatura:_____

Pela contratada:
Nome: Edivaldo Luís de Carvalho
CPF [redacted]
Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF [redacted]
Assinatura:_____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: Elisabete Balan Isaac
Cargo: Secretária da Educação
CPF [redacted]
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato
Nome: Karoline Montagnini Ferracioli
Cargo: Nutricionista
CPF [redacted]
Assinatura:_____

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
CNPJ Nº: 59.851.600/0001-06

CONTRATADA: E L DE CARVALHO ME
CNPJ Nº: 08.920.840/0001-84

ATA DE REGISTRO N° 8240/2023;
DATA DA ASSINATURA: 28 de Setembro de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de MATERIAL DE HIGIENE E DESCARTAVEL, com as respectivas quantidades e valores descritos no Termo de Referência (Anexo I).

VALOR ESTIMADO R$ 2.000,00 (Dois mil reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São José da Bela Vista, 28 de Setembro de 2023.

Walter Cássio Carvalho Facirolli
Prefeito Municipal
São José da Bela Vista-SP

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

Pregão Eletrônico nº. 0034/2023
Processo nº. 8034/2023

ATA DE REGISTRO 8241/2023

Aos 27 dias do mês de Setembro de 2023, nas dependências da Prefeitura Municipal de São José da Bela, situada na Rua Major João Soares, nº 1.236, centro, na cidade de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo, Fone: (16) 3442-8100, CEP 14.440-000, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 59.851.600/0001-06, através de seu Prefeito Municipal WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETÔNICO Nº 0034/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 27 de Setembro de 2023, e publicada no Diário Oficial do Município, resolve Registrar o preço da empresa com preço mais vantajoso, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico, aquelas enunciadas abaixo e no seu respectivo item que se segue:-

Item 01: CONFIANCE COMERCIO VAREJISTA LTDA-ME, inscrito no CNPJ nº 20.531.237/0001/06, sediada à Rua Wanderlei Cason Melo, nº 680, Bairro Jardim Patriarca, Município de Ribeirão Preto Estado de SP, CEP 14078-585, por intermédio de seu representante legal, Sra. Kátia Zacarias Barboza, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº [redacted] inscrito (a) no CPF sob nº [redacted]

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Eletrônico nº 0034/2023, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

ITEM	UND	QT	DESCRITIVO	VALOR	TOTAL
1	Galão 5 litros	200	SABONETE LIQUIDO GALÃO DE 5 LITROS - Aroma suave, ação amaciante e poder de limpeza, podendo ser usado em qualquer saboneteira, PH entre 6,5 e 7,5 o produto deverá Estar de Acordo Com a Legislação Atual Vigente, Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm.determinados Pela Anvisa, Com Validade Mínima de 12 Meses No Ato Da Entrega;	R$ 13,89	R$ 2.778,00

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo **06 (seis) meses**, contados da assinatura da mesma.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº. 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto nº. 7.892/2013, o Município de São José da Bela Vista não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por e-mail ou fac-símile.

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, no endereço a ser designado pelo Município.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do produto desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5.8 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

6 – REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente justificadas;

f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.5 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.6 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, através de sua Secretário de Educação, proceder à fiscalização rotineira do objeto recebido, quanto à quantidade e qualidade, bem como o atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o objeto que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

7.4 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

7.5 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.6 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: a)- Departamento: Administração de Gabinete do Prefeito Responsável: Secretaria Gabinete do Prefeito. Recursos orçamentários. Funcional programática: 041220001.2002. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 004 b)- departamento: Administração e Recursos Humanos Responsável: Secretaria Recursos Humanos. Recursos orçamentários. Funcional programática: 041220003.2004. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 030 c)- Departamento: Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente Responsável: Fundo Municipal de Assistencia Social. Recursos orçamentários. Funcional programática: 082430005.2008. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 040 d)- Departamento: Fundo Municipal de

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

Assistencia Social Responsável: Fundo Municipal de Assistencia Social. Recursos orçamentários. Funcional programática: 082440004.2007. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 051 e)- Departamento: Ensino Fundamental – Convênios Responsável: Secretaria da Educação e Cultura. Recursos orçamentários. Funcional programática: 123610006.2017. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 066 f)- Departamento: Ensino Fundamental – Responsável: Secretaria da Educação e Cultura. Recursos orçamentários. Funcional programática: 123610006.2015. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 075 g)- Departamento: Ensino Infantil – Convênios Responsável: Secretaria da Educação e Cultura. Recursos orçamentários. Funcional rogramática: 123610007.2019. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 086 h)-Departamento: Ensino Medio – Convênios Responsável: Secretaria da Educação e Cultura. Recursos orçamentários. Funcional programática: 123620009.2026. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 105 i)- Departamento: Ensino Superior – Convênios Responsável: Secretaria da Educação e Cultura. ecursos orçamentários. Funcional programática: 123640010.2027. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 118 j)- Departamento: Transporte Escolar Estadual – Convênios Responsável: Secretaria da Educação e Cultura. ecursos orçamentários. Funcional programática: 123610006.2018. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 123 k)- Departamento: Esporte e Lazer – Convênios Responsável: Secretaria de Esporte e Lazer. Recursos orçamentários. Funcional programática: 278120013.2030. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 130 l)- Departamento Obras e Infra Estrutura Urbana – Convênios Responsável: Secretaria de Obras . Recursos orçamentários. Funcional programática: 15410018.2034. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 155 m)- Departamento: Obras e Infra Estrutura Urbana – Convênios Responsável: Secretaria de Obras. Recursos orçamentários. Funcional programática: 154510018.2034. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 156 n)-Departamento: Transportes Responsável: Secretaria dos Transportes. Recursos orçamentários. Funcional programática: 267820020.2038. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 168 o)- Departamento: Agua e Esgoto Responsável: Secretaria de Obras. Recursos orçamentários. Funcional programática: 175120019.2039 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 174 p)- Departamento: Agricultura e Meio Ambiente Responsável: Agricultura e Meio Ambiente. Recursos orçamentários. Funcional programática: 185410022.2040. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 181 q)- Departamento: Fundo Municipal de Saúde Responsável: Secretaria de Saúde. Recursos orçamentários. Funcional programática: 103010023.2042. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 190 r)- Departamento: Serviços de Saúde - Federal Responsável: Secretaria de Saúde. Recursos orçamentários. Funcional programática: 103010023.2043. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 200 s)- Departamento: Serviços de Saúde – Estadual Responsável: Secretaria de Saúde. Recursos orçamentários. Funcional programática: 103010023.2044. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 207

10 – FORO

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Franca– Estado de São Paulo.

11 – CÓPIAS

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

a) 02 (duas) para o Município;

b) 01 (uma) para a empresa registrada;

c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Município de São José da Bela Vista - SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Walter Cassio Carvalho Faccirolli e pelo(s) Sra. Kátia Zacarias Barboza, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº [redacted] inscrito (a) no CPF sob nº [redacted], representando A(S) Empresas Registradas, Tendo Como Testemunhas Sra. Elisabete Balan Isaac, CPF [redacted] e RG [redacted] e a Sr. Flavio Costa Brito**,** portador da cédula de identidade RG nº [redacted] e CPF/MF nº [redacted]

São José da Bela Vista, 28 de Setembro de 2023.

MUNICIPIO DE SÃO JOSE DA BELA VISTA
Walter Cassio Carvalho Faccirolli
Prefeito Municipal

CONFIANCE COMERCIO VAREJISTA LTDA-ME
Kátia Zacarias Barboza
Representante Legal

Testemunhas:-

Elisabete Balan Isaac
Secretaria de Educação

Karoline Montagnini Ferracioli
Nutricionista do Município

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP;

CONTRATADA: CONFIANCE COMERCIO VAREJISTA LTDA-ME

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente CONTRATO, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

I – a confirmação da existência do tratamento;
II – o acesso aos dados pessoais tratados;
III – a correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
IV – a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;
V – a portabilidade dos dados pessoais;
VI – a informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;
VII – informar as consequências da revogação do consentimento;
VIII – a informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

São José da Bela Vista, 28 de Setembro de 2023.

Walter C. Carvalho Faccirolli	Kátia Zacarias Barboza	Elisabete Balan Isaa
Prefeito Municipal	Confiance C V Ltda -ME	Secretaria de Educação

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

CONTRATADA: CONFIANCE COMERCIO VAREJISTA LTDA-ME

ATA DE REGISTRO Nº: 8241/2022

OBJETO: O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de MATERIAL DE HIGIENE E DESCARTAVEL, com as respectivas quantidades e valores descritos no Termo de Referência (Anexo I).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José da Bela Vista, 28 de Setembro de 2023.

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF [redacted]
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF [redacted]
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF [redacted]
Assinatura:_____

Pela contratada:
Nome: Kátia Zacarias Barboza
CPF [redacted]
Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF [redacted]
Assinatura:_____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: Elisabete Balan Isaac
Cargo: Secretária da Educação
CPF [redacted]
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato
Nome: Karoline Montagnini Ferracioli
Cargo: Nutricionista
CPF [redacted]
Assinatura:_____

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
CNPJ Nº: 59.851.600/0001-06

CONTRATADA: CONFIANCE COMERCIO VAREJISTA LTDA-ME
CNPJ Nº: 20.531.237/0001/06

ATA DE REGISTRO N° 8241/2023;
DATA DA ASSINATURA: 28 de Setembro de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de MATERIAL DE HIGIENE E DESCARTAVEL, com as respectivas quantidades e valores descritos no Termo de Referência (Anexo I).

VALOR ESTIMADO R$ 2.778,00 (Dois mil e setecentos e setenta e oito reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São José da Bela Vista, 28 de Setembro de 2023.

Walter Cássio Carvalho Facirolli
Prefeito Municipal
São José da Bela Vista-SP

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

Pregão Eletrônico nº. 0034/2023
Processo nº. 8034/2023

ATA DE REGISTRO 8242/2023

Aos 27 dias do mês de Setembro de 2023, nas dependências da Prefeitura Municipal de São José da Bela, situada na Rua Major João Soares, nº 1.236, centro, na cidade de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo, Fone: (16) 3442-8100, CEP 14.440-000, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 59.851.600/0001-06, através de seu Prefeito Municipal WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETÔNICO Nº 0034/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 27 de Setembro de 2023, e publicada no Diário Oficial do Município, resolve Registrar o preço da empresa com preço mais vantajoso, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico, aquelas enunciadas abaixo e no seu respectivo item que se segue:-

Item 01: PAPERMAX COMERCIAL LTDA**,** inscrita no CNPJ sob n° 49.643.480/0001-06, com sede na Rua Prudente De Moraes, Nº 1480**,** Vila Amorim, na cidade de Suzano - SP, CEP: 08.610-005, representada neste ato, por seu representante legal, Sr. Flavio Costa Brito**,** portador da cédula de identidade RG nº [redacted] e CPF/MF nº [redacted]

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Eletrônico nº 0034/2023, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

ITEM	UND	QT	DESCRITIVO	VALOR	TOTAL
3	FD C/06	1000	**Papel higiênico rolão** Papel Higienico - Folha Simples; Classe02 Fragrância Neutra; Na Cor Branca; Alvura Iso Superior a 80%; Indice de Maciez Macio; Resistencia a Tracao Ponderada Igual Ou Maior Que 90 N/m; Quantidade de Furos Igual Ou Menor Que 1000 Mm2/m2; Quantidade de Pintas Igual Ou Menor Que 1000 Mm2/m2; Tempo de Absorcao de Agua Maior Ou Igual a 6,0 Segundos; Conforme Norma Abtn Nbr 15464-1 e 15134; Características Complementares: Matéria Prima 100% Fibra Vegetal; Comprimento do Rolo 300 Metros; Com Largura de 10 Cm; Diametro No Maximo de 18 a 19 Cm; Largura do Tubete 10 Cm; Diametro Interno Maior Que 4 Cm; Acabamento Gofrado, Folha Simples; Rotulagem Contendo: C/identificacao Da Classe Marca, Quantidade de Rolos; Aroma, Metragem do Papel; Embalagem Com Boa Visibilidade do Produto;. Fd006	R$49,80	R$49.800,00

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo **06 (seis) meses**, contados da assinatura da mesma.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº. 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto nº. 7.892/2013, o Município de São José da Bela Vista não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por e-mail ou fac-símile.

5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, no endereço a ser designado pelo Município.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do produto desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5.8 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

6 – REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente justificadas;

f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.5 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.6 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, através de sua Secretário de Educação, proceder à fiscalização rotineira do objeto recebido, quanto à quantidade e qualidade, bem como o atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o objeto que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

7.4 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

7.5 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.6 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: a)- Departamento: Administração de Gabinete do Prefeito Responsável: Secretaria Gabinete do Prefeito. Recursos orçamentários. Funcional programática: 041220001.2002. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 004 b)- departamento: Administração e Recursos Humanos Responsável: Secretaria Recursos Humanos. Recursos orçamentários. Funcional programática: 041220003.2004. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 030 c)- Departamento: Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente Responsável: Fundo Municipal de Assistencia Social. Recursos orçamentários. Funcional programática: 082430005.2008. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 040 d)- Departamento: Fundo Municipal de Assistencia Social Responsável: Fundo Municipal de Assistencia Social. Recursos orçamentários. Funcional programática: 082440004.2007. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 051 e)- Departamento: Ensino Fundamental – Convênios Responsável: Secretaria da Educação e Cultura. Recursos orçamentários. Funcional programática: 123610006.2017. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 066 f)- Departamento: Ensino Fundamental – Responsável: Secretaria da Educação e Cultura. Recursos orçamentários. Funcional programática: 123610006.2015. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 075 g)- Departamento: Ensino Infantil – Convênios Responsável: Secretaria da Educação e Cultura. Recursos orçamentários. Funcional rogramática: 123610007.2019. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 086 h)-Departamento: Ensino Medio – Convênios Responsável: Secretaria da Educação e Cultura. Recursos orçamentários. Funcional programática: 123620009.2026. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 105 i)- Departamento: Ensino Superior – Convênios Responsável: Secretaria da Educação e Cultura. ecursos orçamentários. Funcional programática: 123640010.2027. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 118 j)- Departamento: Transporte Escolar Estadual – Convênios Responsável: Secretaria da Educação e Cultura. ecursos orçamentários. Funcional programática: 123610006.2018. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 123 k)- Departamento: Esporte e Lazer – Convênios Responsável: Secretaria de Esporte e Lazer. Recursos orçamentários. Funcional programática: 278120013.2030. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 130 l)- Departamento Obras e Infra Estrutura Urbana – Convênios Responsável: Secretaria de Obras . Recursos orçamentários. Funcional programática: 15410018.2034. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 155 m)- Departamento: Obras e Infra Estrutura Urbana – Convênios

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

Responsável: Secretaria de Obras. Recursos orçamentários. Funcional programática: 154510018.2034. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 156 n)-Departamento: Transportes Responsável: Secretaria dos Transportes. Recursos orçamentários. Funcional programática: 267820020.2038. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 168 o)- Departamento: Agua e Esgoto Responsável: Secretaria de Obras. Recursos orçamentários. Funcional programática: 175120019.2039 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 174 p)- Departamento: Agricultura e Meio Ambiente Responsável: Agricultura e Meio Ambiente. Recursos orçamentários. Funcional programática: 185410022.2040. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 181 q)- Departamento: Fundo Municipal de Saúde Responsável: Secretaria de Saúde. Recursos orçamentários. Funcional programática: 103010023.2042. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 190 r)- Departamento: Serviços de Saúde - Federal Responsável: Secretaria de Saúde. Recursos orçamentários. Funcional programática: 103010023.2043. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 200 s)- Departamento: Serviços de Saúde – Estadual Responsável: Secretaria de Saúde. Recursos orçamentários. Funcional programática: 103010023.2044. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 207

10 – FORO

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Franca– Estado de São Paulo.

11 – CÓPIAS

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

a) 02 (duas) para o Município;

b) 01 (uma) para a empresa registrada;

c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Município de São José da Bela Vista - SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Walter Cassio Carvalho Faccirolli e pelo(s) Sr. Flavio Costa Brito**,** portador da cédula de identidade RG nº [redacted] e CPF/MF nº [redacted] representando A(S) Empresas Registradas, Tendo Como Testemunhas Sra. Elisabete Balan Isaac, CPF [redacted] e RG [redacted] e a Sr. Flavio Costa Brito**,** portador da cédula de identidade RG nº [redacted] e CPF/MF nº [redacted].

São José da Bela Vista, 28 de Setembro de 2023.

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

MUNICIPIO DE SÃO JOSE DA BELA VISTA
Walter Cassio Carvalho Faccirolli
Prefeito Municipal

PAPERMAX COMERCIAL LTDA
Flavio Costa Brito
Representante Legal

Testemunhas:-

Elisabete Balan Isaac
Secretaria de Educação

Karoline Montagnini Ferracioli
Nutricionista do Município

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP;

CONTRATADA: PAPERMAX COMERCIAL LTDA

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente CONTRATO, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

I – a confirmação da existência do tratamento;
II – o acesso aos dados pessoais tratados;
III – a correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
IV – a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;
V – a portabilidade dos dados pessoais;
VI – a informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;
VII – informar as consequências da revogação do consentimento;
VIII – a informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

São José da Bela Vista, 28 de Setembro de 2023.

Walter C. Carvalho Faccirolli	Flavio Costa Brito	Elisabete Balan Isaa
Prefeito Municipal	Papermax Comercial Ltda	Secretaria de Educação

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

CONTRATADA: PAPERMAX COMERCIAL LTDA

ATA DE REGISTRO Nº: 8242/2022

OBJETO: O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de MATERIAL DE HIGIENE E DESCARTAVEL, com as respectivas quantidades e valores descritos no Termo de Referência (Anexo I).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José da Bela Vista, 28 de Setembro de 2023.

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF [redacted]
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF [redacted]
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF [redacted]
Assinatura:_____

Pela contratada:
Nome: Flavio Costa Brito
CPF [redacted]
Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF [redacted]
Assinatura:_____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: Elisabete Balan Isaac
Cargo: Secretária da Educação
CPF [redacted]
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato
Nome: Karoline Montagnini Ferracioli
Cargo: Nutricionista
CPF [redacted]
Assinatura:_____

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
CNPJ Nº: 59.851.600/0001-06

CONTRATADA: PAPERMAX COMERCIAL LTDA
CNPJ Nº: 49.643.480/0001-06

ATA DE REGISTRO N° 8242/2023;
DATA DA ASSINATURA: 28 de Setembro de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de MATERIAL DE HIGIENE E DESCARTAVEL, com as respectivas quantidades e valores descritos no Termo de Referência (Anexo I).

VALOR ESTIMADO R$ 49.800,00 (Quarenta e nove mil e oitocentos reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São José da Bela Vista, 28 de Setembro de 2023.

Walter Cássio Carvalho Facirolli
Prefeito Municipal
São José da Bela Vista-SP

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

Pregão Eletrônico nº. 0034/2023
Processo nº. 8034/2023

ATA DE REGISTRO Nº 8243/2023

Aos 27 dias do mês de Setembro de 2023, nas dependências da Prefeitura Municipal de São José da Bela, situada na Rua Major João Soares, nº 1.236, centro, na cidade de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo, Fone: (16) 3442-8100, CEP 14.440-000, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 59.851.600/0001-06, através de seu Prefeito Municipal WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETÔNICO Nº 0034/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 27 de Setembro de 2023, e publicada no Diário Oficial do Município, resolve Registrar o preço da empresa com preço mais vantajoso, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico, aquelas enunciadas abaixo e no seu respectivo item que se segue:-

Item 01: PEG-LEV SECOS E MOLHADOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob n° 73.110.256/0001-25, com sede na Rua Realindo Jacinto Mendonça, Nº 4353 - Estação, na cidade de Franca - SP, CEP: 14.405-201, representada neste ato, por seu representante legal, Sr. Agostinho Guilhermino Ziliotti, portador da cédula de identidade RG nº [redacted] e CPF/MF nº [redacted];

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Eletrônico nº 0034/2023, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

ITEM	UND	QT	DESCRITIVO	VALOR	TOTAL
2	PCT C/04	500	**Papel higiênico**: Papel Higiênico - Folha Dupla; Classe 01; Na Cor Branca; Alvura Iso Maior Ou Igual a 80,0% Com Tolerância de Ate 2,0%; Índice Potencial de Maciez Menor Ou Igual a 8,0 Nm/g; Resistência a Tracao Ponderada Seco Maior Ou Igual a 90,0 N/m; Quantidade de Pintas Menor Ou Igual a 20,0 Mm2/m2; Tempo de Absorção de Água Menor Ou Igual a 7,0 Segundos; Conforme Norma Abnt Nbr (15464-2-2007) e Abnt Nbr (15134-2007); Características Complementares: Matéria Prima 100% Fibras Vegetais; Comprimento do Rolo de 30 Metros; Com Largura de 10 Centímetros; Diâmetro No Maximo de 11,7 Centímetros Com Tolerância de Ate 2,0% Nas Medidas; Largura do Tubete 10,0 Centímetros Com Tolerância de 2,0%; Diâmetro Interno do Tubete Maior Que 4,0 Centímetros; Acabamento Gofrado,em Relevo, Picotado; Fragrância Neutra; Rotulagem Contendo: C/identificação Da Classe, Identificação Da Marca,quantidade de Rolos, Fragrância, Metragem do Papel; Nome do Fabricante e Fantasia, Cnpj, E-mail, Telefone do Sac; Embalagem Com Boa Visibilidade do Produto;.Fd 016 pacote com 4 und. Cada	R$5,00	R$2.500,00

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo **06 (seis) meses**, contados da assinatura da mesma.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº. 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto nº. 7.892/2013, o Município de São José da Bela Vista não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por e-mail ou fac-símile.

5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, no endereço a ser designado pelo Município.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do produto desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5.8 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

6 – REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente justificadas;

f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.5 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.6 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, através de sua Secretário de Educação, proceder à fiscalização rotineira do objeto recebido, quanto à quantidade e qualidade, bem como o atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o objeto que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

7.4 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

7.5 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.6 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: a)- Departamento: Administração de Gabinete do Prefeito Responsável: Secretaria Gabinete do Prefeito. Recursos orçamentários. Funcional programática: 041220001.2002. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 004 b)- departamento: Administração e Recursos Humanos Responsável: Secretaria Recursos Humanos. Recursos orçamentários. Funcional programática: 041220003.2004. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 030 c)- Departamento: Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente Responsável: Fundo Municipal de Assistencia Social. Recursos orçamentários. Funcional programática: 082430005.2008. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 040 d)- Departamento: Fundo Municipal de Assistencia Social Responsável: Fundo Municipal de Assistencia Social. Recursos orçamentários. Funcional programática: 082440004.2007. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 051 e)- Departamento: Ensino Fundamental – Convênios Responsável: Secretaria da Educação e Cultura. Recursos orçamentários. Funcional programática: 123610006.2017. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 066 f)- Departamento: Ensino Fundamental – Responsável: Secretaria da Educação e Cultura. Recursos orçamentários. Funcional programática: 123610006.2015. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 075 g)- Departamento: Ensino Infantil – Convênios Responsável: Secretaria da Educação e Cultura. Recursos orçamentários. Funcional rogramática: 123610007.2019. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 086 h)-Departamento: Ensino Medio – Convênios Responsável: Secretaria da Educação e Cultura. Recursos orçamentários. Funcional programática: 123620009.2026. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 105 i)- Departamento: Ensino Superior – Convênios Responsável: Secretaria da Educação e Cultura. ecursos orçamentários. Funcional programática: 123640010.2027. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 118 j)- Departamento: Transporte Escolar Estadual – Convênios Responsável: Secretaria da Educação e Cultura. ecursos orçamentários. Funcional programática: 123610006.2018. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 123 k)- Departamento: Esporte e Lazer – Convênios Responsável: Secretaria de Esporte e Lazer. Recursos orçamentários. Funcional programática: 278120013.2030. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 130 l)- Departamento Obras e Infra Estrutura Urbana – Convênios Responsável: Secretaria de Obras . Recursos orçamentários. Funcional programática: 15410018.2034. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 155 m)- Departamento: Obras e Infra Estrutura Urbana – Convênios Responsável: Secretaria de Obras. Recursos orçamentários.

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

Funcional programática: 154510018.2034. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 156 n)- Departamento: Transportes Responsável: Secretaria dos Transportes. Recursos orçamentários. Funcional programática: 267820020.2038. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 168 o)- Departamento: Agua e Esgoto Responsável: Secretaria de Obras. Recursos orçamentários. Funcional programática: 175120019.2039 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 174 p)- Departamento: Agricultura e Meio Ambiente Responsável: Agricultura e Meio Ambiente. Recursos orçamentários. Funcional programática: 185410022.2040. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 181 q)- Departamento: Fundo Municipal de Saúde Responsável: Secretaria de Saúde. Recursos orçamentários. Funcional programática: 103010023.2042. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 190 r)- Departamento: Serviços de Saúde - Federal Responsável: Secretaria de Saúde. Recursos orçamentários. Funcional programática: 103010023.2043. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 200 s)- Departamento: Serviços de Saúde – Estadual Responsável: Secretaria de Saúde. Recursos orçamentários. Funcional programática: 103010023.2044. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 207

10 – FORO

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Franca– Estado de São Paulo.

11 – CÓPIAS

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

a) 02 (duas) para o Município;

b) 01 (uma) para a empresa registrada;

c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Município de São José da Bela Vista - SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Walter Cassio Carvalho Faccirolli e pelo(s) Sr. Agostinho Guilhermino Ziliotti, portador da cédula de identidade RG nº [redacted] e CPF/MF [redacted], representando A(S) Empresas Registradas, Tendo Como Testemunhas Sra. Elisabete Balan Isaac, CPF [redacted] e RG [redacted] e a Sra. Karoline Montagnini Ferracioli, [redacted] e RG [redacted], a todo o ato presentes.

São José da Bela Vista, 28 de Setembro de 2023.

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

MUNICIPIO DE SÃO JOSE DA BELA VISTA
Walter Cassio Carvalho Faccirolli
Prefeito Municipal

PEG-LEV SECOS E MOLHADOS LTDA – EPP
Agostinho Guilhermino Ziliotti
Representante Legal

Testemunhas:-

Elisabete Balan Isaac
Secretaria de Educação

Karoline Montagnini Ferracioli
Nutricionista do Município

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP;

CONTRATADA: PEG-LEV SECOS E MOLHADOS LTDA – EPP

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente CONTRATO, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

I – a confirmação da existência do tratamento;
II – o acesso aos dados pessoais tratados;
III – a correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
IV – a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;
V – a portabilidade dos dados pessoais;
VI – a informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;
VII – informar as consequências da revogação do consentimento;
VIII – a informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

São José da Bela Vista, 28 de Setembro de 2023.

Walter C. Carvalho Faccirolli	Agostinho G Ziliotti	Elisabete Balan Isaa
Prefeito Municipal	Peg-Lev S M Ltda – EPP	Secretaria de Educação

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

CONTRATADA: PEG-LEV SECOS E MOLHADOS LTDA – EPP

ATA DE REGISTRO Nº 8243/2023

OBJETO: O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de MATERIAL DE HIGIENE E DESCARTAVEL, com as respectivas quantidades e valores descritos no Termo de Referência (Anexo I).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José da Bela Vista, 28 de Setembro de 2023.

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF [redacted]
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF [redacted]
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF [redacted]
Assinatura:_____

Pela contratada:
Nome: Agostinho Guilhermino Ziliotti
CPF [redacted]
Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF [redacted]
Assinatura:_____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: Elisabete Balan Isaac
Cargo: Secretária da Educação
CPF [redacted]
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato
Nome: Karoline Montagnini Ferracioli
Cargo: Nutricionista
CPF [redacted]
Assinatura:_____

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
CNPJ Nº: 59.851.600/0001-06

CONTRATADA: PEG LEV SECOS E MOLHADOS LTDA - EPP
CNPJ Nº: 73.110.256/0001-25

ATA DE REGISTRO N° Nº 8243/2023;
DATA DA ASSINATURA: 28 de Setembro de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de MATERIAL DE HIGIENE E DESCARTAVEL, com as respectivas quantidades e valores descritos no Termo de Referência (Anexo I).

VALOR ESTIMADO R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São José da Bela Vista, 28 de Setembro de 2023.

Walter Cássio Carvalho Facirolli
Prefeito Municipal
São José da Bela Vista-SP

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br